

#### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2019

Pelo presente instrumento particular, o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, organização social detentora do Contrato de Gestão 01/2019 -SS, celebrado com o Município de Bertioga, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0014-12, com filial na Rua Claudio César Aguiar Mauriz, nº 433, Quadra 15, Lote 16, Centro, Bertioga/SP, CEP: 11250-297, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, CLÍNICA MULT IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.714.181/0006-05, sediada na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 119, Vila Itapanhau, Bertioga/SP, CEP 11.250-003, representada, neste ato por sua sócia, a Sra. Lurdes Andreazza Clemente, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3685738-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 706.861.148-68, residente e domiciliada na Rua Coronel Joaquim Montenegro, nº 81, Apart. 121, Ponta da Praia, Santos, São Paulo/SP, CEP: 11:035-001, denominada CONTRATADA, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de novembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços nº 240/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tomografias, mamografias e ressonâncias com fornecimento de profissionais e equipamentos, conforme definido na proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o contrato de prestação de serviços nº 240/2019, firmado entre as partes, para prorrogar por mais 12 (doze) meses, com prazo de vigência do Contrato em epígrafe, iniciado em 27 de abril de 2023, a se findar no dia 26 de abril de 2024, ou até a conclusão do novo processo licitatório.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

0

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.





E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga/SP, 27 de abril de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

**TESTEMUNHAS** 

Adriana R. Guimataes

Diretora Administrativa

INTS Hospital Municipal de Bertioga

CPF JEW. 731.958-05





### FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO: FP.AQU.002 **REVISÃO: 02** PÁGINA:1/1

DE: Adriana Guimaraes Hospital Municipal de Bertioga (HMB)	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: CLINICA MULT IMAGEM LTDA	CNPJ:64.714.181/0006-05
OBJETO DO ADITIVO: [X] Prazo [] Escopo [] Reajuste	
Vimos, por meio deste, solicitar o 8° aditivo ao CTR nº 240/2019, firmado entre o	
FORNECEDOR CLINICA MULT IMAGEM LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e	
Saúde, para formalização, a partir de 27 de Abril de 2023 do seguinte:	
[X] Prorrogação da vigência por mais 12 meses ou até a conclusão do novo processo licitatório.  Bertioga, 02 de Maio de 2023.	
Solicitante:	Assinado eletronicamente por: driana Ribeiro Guimarães CPF: 162.431.958-05
Aprovador conforme tabela de alçada:	<del>/did. 15/05/2025   2.40.50 -US.UU   PIUNUS\$</del> [JIG]   AT



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MULT IMAGEM LTDA

CNPJ: 64.714.181/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:01:14 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: 9DC8.7BF1.84FC.9049 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 64.714.181/0006-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

23030645949-19

Data e hora da emissão

13/03/2023 11:03:43

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br







# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# Departamento de Administração Tributária

### Certidão Negativa

de Débitos de Tributos Mobiliários

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 990424 CONTRIBUINTE: CLINICA MULT IMAGEM LTDA

ATIVIDADE PRINCIPAL: Q864029501 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ESTABELECIDO: RUA JULIO CONCEIÇÃO, 296 - ANDAR 3

ionizante, exceto tomografia-radiodiagnóstico TRIBUTOS ABRANGIDOS: Taxa de Licença, Taxa de Publicidade, Taxa de Lixo Séptico, Feimer, ISSQN

Certificamos que a inscrição mobiliária nº 990424 , encontra-se QUITE com os tributos abrangidos por esta certidão até a presente data\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Esta certidão é válida por 6 (seis) meses a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: 18/11/22

Numero da certidão: 6771/2022

Valida até: 18/05/23

Cadiga de Controle da certidão: Q56E,M63G,X55H,T94Y

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

Contrato de Casalo



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.714.181/0006-05

Razão
CLINICA MULT IMAGEM LTDA
Social:

Endereço: RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS 119 / VILA ITAPANHAU / BERTIOGA / SP /

11250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040100343317114600

Informação obtida em 04/04/2023 10:20:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br** 

PODER JUDICIARIO
JUSTICA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MULT IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.714.181/0006-05
Certidão nº: 10449038/2023
Expedição: 13/03/2023, às 11:07:00
Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA MULT IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 64.714.181/0006-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados e necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas en necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou emigrações se estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou emigrações se estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou emigrações se estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou emigrações se estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou emigrações se estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou emigrações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou emigrações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou emigrações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou emigrações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou emigrações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou emigrações e

inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aoso recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, recolhimentos previdenciarios, a nonortarios, a nonortarios non decorrentes non decorrente emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes $^{\overline{\overline{z}}}_{m}$ 





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BB9N4-225GN-S2UY4-FXFL5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Adriana Ribeiro Guimarães (CPF 162.431.958-05) em 03/05/2023 12:48 -Assinado eletronicamente

Endereço IP Geolocalização

201.93.183.167 Lat: -23,842225 Long: -46,139522

Precisão: 16 (metros)

Autenticação adriana.guimaraes.upa@ints.org.br (Verificado)

Login

m7SNkg2vw/wYv3QoYb7nSTF40pFnVYse/xp1c8DvbaU=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/BB9N4-225GN-S2UY4-FXFL5

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate